



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Município de São José dos Ausentes/RS

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2025

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

Processo nº 12/2024

Contratação de empresa especializada para locação de palco, tendas, pavilhão, brinquedos infláveis e banheiros químicos, bem como prestação de serviços de sonorização, segurança e limpeza, visando à realização da 33ª Festa de Aniversário do Município e 6ª Festa do Produtor Rural, a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de palco, tendas, pavilhão, brinquedos infláveis e banheiros químicos, bem como prestação de serviços de sonorização, segurança e limpeza, visando à realização da 33ª Festa de Aniversário do Município e 6ª Festa do Produtor Rural, a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de março de 2025, conforme descrito nesse edital e seus anexos e, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, e demais legislação aplicável.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia **20 de fevereiro de 2025, às 08:30h, podendo as propostas e serem enviadas até às 08:00h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

O lote n.º 01 da presente licitação será com ampla concorrência, já os demais lotes serão exclusivos às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para locação de palco, tendas, pavilhão, brinquedos infláveis e banheiros químicos, bem como prestação de serviços de sonorização, segurança e limpeza, visando à realização da 33ª Festa de Aniversário do Município e 6ª Festa do Produtor Rural, a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de março de 2025.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.5. Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.6. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.7. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h00min.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do serviço ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, se for o caso, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. As propostas para o certame, poderão apresentar 02 (duas) casas após a virgula.

4.4. Finalizada a sessão de lances do certame licitatório e declarados os arrematantes será solicitado o envio de proposta readequada, em campo específico da plataforma de realização da licitação, dispondo os licitantes do prazo máximo de 02 (duas) horas para fazê-lo, salvo disposição em contrário, devidamente justificada pelo Pregoeiro.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar os seguintes documentos, em até 2h00min, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, quando não constar prazo de validade expresso na certidão.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) certidão de registro da empresa no órgão competente (Somente para o Lote 01, itens 01, 02 e 04);

b) certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente (Somente para o Lote 01, itens 01, 02 e 04);

c) apresentação de alvará GSGV fornecido pela Brigada Militar (Somente para os serviços de segurança);

d) cadastro atualizado na Polícia Federal, conforme Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 (Somente para os serviços de segurança).

e) apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a licitante prestou serviços de natureza semelhante;

f) Visita técnica ao local do evento ou apresentação de declaração de pleno conhecimento das condições e características do local de execução dos serviços.

Observação: A empresa que optar pela realização da visita técnica deverá efetuar-la até 1 (um) dia útil antes da data de abertura das propostas, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Planejamento, por meio do telefone (54) 3698-5400.

5.1.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE (MODELO ANEXO III):

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.1.5.1. As declarações deverão ser prestadas também via plataforma do <https://pregaobanrisul.com.br/> em campo próprio.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3. A substituição referida no item 5.2 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.6 e 3.2.7 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta deverá ser feita em 15 minutos, e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2., 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5, enviados nos termos do item 5, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.6 e 3.2.7 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato terá início a partir da assinatura e permanecerá válida até o dia 24 de março de 2025.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, e, ainda, após a vistoria e a liberação pelo fiscal do contrato, correndo a conta do seguinte item orçamentário:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

09.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

94 – Promoção do Turismo

23.695 – Comércio e Serviços / Turismo

2.073 – Calendário de Eventos

460 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento.

17.3. Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISSQN.

17.3.1. As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

17.3.2. A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida neste edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.

17.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

17.5. Os pagamentos realizados estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme as regras estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17.6. A empresa contratada deverá informar obrigatoriamente seu regime tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real, etc.) na nota fiscal ou fatura emitida.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: contabilidade@saojosedosausentes.rs.gov.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: saojosedosausentes.rs.gov.br.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José dos Ausentes/RS, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA BECKER
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para locação de palco, tendas, pavilhão, brinquedos infláveis e banheiros químicos, bem como prestação de serviços de sonorização, segurança e limpeza, visando à realização da 33ª Festa de Aniversário do Município e 6ª Festa do Produtor Rural, a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de março de 2025, de acordo com a especificação do objeto a seguir:

LOTE 01 – LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO, TENDAS E PAVILHÃO					
ITEM	U.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$
1	Un.	01	Cobertura Geotunel em formato geodésico nas dimensões de 18m de frente, 70m de profundidade e pé direito de 9m de altura (do piso ao teto). Totalmente construído em estrutura tubular de alumínio naval, em arcos modulares soldados em alumínio estrutural, abrange análises de resistência, estabilidade e dimensionamento de estruturas principais e ensaios de cargas específicas e qualificação de processos de solda. De acordo com Normas e especificações Brasileiras (ABNT) NBR 6123, NBR 8681, NBR 6834, NBR 7000 e NBR 14229, revestida com lona antichamas. Devidamente aterrado. Incluso ART ou RRT, laudos técnicos complementares e antichamas, juntamente com os laudos M2 e M3 do Corpo de Bombeiros.	78.500,00	78.500,00
2	Un.	01	Palco profissional medindo 14 metros de boca por 12 metros de profundidade por 1,5 metros de altura, com 2 escadas de acesso e corrimão de acordo com a resolução 17, plataforma superior em chapas de compensado naval de 20mm com acabamento em tintas antichamas na cor preta, tecido preto para acabamento em toda volta. 1 house mix de 5x5x0,40m.	15.840,00	15.840,00
3	Un.	4	Pirâmide 5x5x2,50m em lona na cor branca, antichama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15cm de diâmetro, fixados com	1.580,00	6.320,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

			mãos francesas com estrutura metálica nas 4 laterais. Lona sol e chuva TDR BO auto extingüíveis, contendo certificação e laudos para todos os processos de segurança quanto à incombustibilidade e ausência de gases tóxicos.		
4	Un.	08	Pirâmide 10x10x3m em lona na cor branca, antichama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15cm de diâmetro, fixados com mãos francesas com estrutura metálica nas 4 laterais. Lona sol e chuva TDR BO auto extingüíveis, contendo certificação e laudos para todos os processos de segurança quanto a incombustibilidade e ausência de gases tóxicos.	2.500,00	20.000,00
5	Un.	01	Tablado para dança contendo 144m ² (12x12).	6.000,00	6.000,00
6	Un.	01	Camarim 4x4 em estrutura metálica e lonas contendo dentro 1 sofá, 1 mesa, 4 cadeiras e 1 tapete.	3.300,00	3.300,00
7	Un.	02	Camarim 5x5 em estrutura metálica e lonas contendo dentro 1 sofá, 1 mesa, 4 cadeiras e 1 tapete.	3.475,00	6.950,00
8	M	80	Grades de contenção estruturadas em alumínio, para fechamento da arena de shows.	35,00	2.800,00
9	M	300	Tapumes metálicos com altura de 2,10m cercando toda a área da festa do produtor rural.	30,00	9.000,00
10	Un.	8	Estande medindo 5x5m com pé direito de 2,20m, composto por painéis TS branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais e fundos com 2,20m. Iluminação através de lâmpada led, uma tomada C tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão. Com uma terceira frente do estande. Com forração na cor grafite. Tabledo em madeira, tipo deck, nivelado conforme o terreno, desnível de até 15cm.	2.300,00	18.400,00
11	Un.	01	Um pórtico de estrutura metálica conforme normas nas dimensões 4,5x8,0m.	2.700,00	2.700,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$					169.810,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS

ITEM	UN.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$
1	Dia	03	<p>Sanitários químicos portáteis: Especificações sugeridas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Altura 2,5m;• Largura 1,10m;• Comprimento 1,20m;• Peso 55kg (vazio);• Material – polietileno de alta densidade;• Capacidade – 220 l;• Suporte para papel higiênico;• Lixeira;• Placa de identificação masculino/feminino. <p>Quantidade: 22 sanitários (masculino e feminino).</p> <p>A empresa contratada deverá realizar a sucção dos dejetos e a higienização dos banheiros químicos obrigatoriamente ao final de cada dia do evento, que ocorrerá no período de 21 a 23 de março de 2025.</p> <p>Além disso, caberá à contratada fornecer todos os materiais necessários para uso e manutenção, tais como papel higiênico, papel toalha, produtos de limpeza, panos e demais itens relacionados à higienização.</p>	5.500,00	16.500,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$					16.500,00

LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA

ITEM	UN.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$
1	Un.	65	<p>Cronograma de Atuação dos Funcionários da Empresa Contratada de Segurança:</p> <p>Sexta-feira: Total: 10 seguranças, sendo: 4 seguranças: Das 10h00 às 18h00; 6 seguranças: Das 18h00 às 02h00.</p> <p>Sábado: Total: 30 seguranças, sendo:</p>	333,85	21.700,25



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

			5 seguranças: Das 09h00 às 18h00; 25 seguranças: Das 18h00 às 04h00. Domingo: Total: 25 seguranças, sendo: 5 seguranças: Das 09h00 às 18h00; 20 seguranças: Das 18h00 às 02h00. Requisitos Técnicos: Na execução dos serviços, a empresa contratada deverá contar com sete profissionais com curso de brigada de incêndio, conforme a Resolução Técnica 14/CBMRS.		
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$					21.000,25

LOTE 04 – FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PAINÉIS DE LED, ESTRUTURA, RIDER TÉCNICO E GERADOR					
ITEM	UN.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$
1	Un.	01	<p>A empresa contratada responsável pela iluminação, sonorização, painéis de LED, estrutura e rider técnico deverá fornecer os seguintes serviços no período de 21 a 23 de março de 2025:</p> <ul style="list-style-type: none">• sonorização, iluminação, blackline e estruturas treliçadas, conforme o rider técnico de cada artista;• estrutura P50 e P30, conforme rider técnico;• 40 metros de painel de LED no padrão P3.9, a ser montado conforme a necessidade;• pórtico de entrada com medidas de 4,5 x 8 metros;• 2 geradores de 180 kVA. <p>A montagem de todos os equipamentos deverá ser realizada 48 horas antes do início do evento, com suporte técnico disponível durante todo o período do evento. A empresa contratada deverá fornecer 2 (duas) unidades de geradores de 180 kVA, que serão utilizados durante os dias do</p>	40.000,00	40.000,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

			evento, sendo destinados ao sistema de iluminação e sonorização. Os geradores deverão ser entregues com os tanques cheios para uso inicial. A Administração será responsável pelo abastecimento durante o evento e pela devolução dos geradores também com os tanques cheios.		
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$					40.000,00

LOTE 05 – LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS					
ITEM	UN.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$
1	Un.	01	<p>Brinquedos Infláveis:</p> <ul style="list-style-type: none">• Giro Radical;• Tobogã Mega (7metros de Altura);• Tobogã com piscina de bolinhas (4,20 metros de altura);• Kiddie Play Safari. <p>Para todos os itens a responsabilidade de montagem, desmontagem e carregamento dos equipamentos é inteiramente de responsabilidade da contratada.</p> <p>A prestação dos serviços ocorrerá nos dias 22 e 23 de março, no horário compreendido entre 10:00h e 18:00h.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar um monitor para cada brinquedo que for utilizado durante a execução dos serviços, garantindo a segurança e a adequada utilização dos mesmos.</p>	14.700,00	14.700,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$					14.700,00

LOTE 06 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA					
ITEM	UN.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$
1	Un.	01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza dentro do parque de eventos:</p> <p>A prestação de serviços deverá ser feita com, no mínimo, 06 pessoas, e a carga horária será de 08 horas diárias, distribuídas da seguinte forma:</p>	13.500,00	13.500,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

		<p>Sexta-feira 06 pessoas: das 10:00h às 18:00h.</p> <p>Sábado 06 pessoas: das 08:00h às 12:00h; 03 pessoas: das 13:00h às 17:00h; 03 pessoas: das 17:00h às 21:00.</p> <p>Domingo 06 pessoas: das 08:00h às 12:00h; 03 pessoas: das 13:00h às 17:00h; 03 pessoas: das 17:00h às 21:00h.</p> <p>A contratada deverá realizar a coleta de todo o lixo depositado nas lixeiras, bem como aquele encontrado no chão, destinando-os conforme as orientações do Departamento de Meio Ambiente. Deverá também realizar eventual manutenção em banheiros.</p> <p>A contratada será responsável por fornecer todos os materiais e insumos necessários para a execução dos serviços.</p> <p>Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados com trajes da empresa, de forma a se distinguirem do público em geral.</p>		
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA				13.500,00

1.2. O valor estimado da contratação foi obtido através de pesquisa de mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 004/2024, que estabelece o “procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei 14.133/21”.

1.3. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado, o município procedeu em pesquisa de mercado através de pesquisa direta com fornecedores atuantes no ramo de mercado pertinente, e valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, obtidos através do LICITACON. Assim, os preços orçados para esta contratação e as memórias de cálculo, estão anexos a este documento.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato terá início a partir da assinatura e permanecerá válida até o dia 24 de março de 2025.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada para locação e instalação de palco, tendas, pavilhão, brinquedos infláveis e banheiros químicos, bem como prestação de serviços de sonorização, segurança e limpeza, por meio de licitação, é necessária para suprir as demandas da 33ª Festa de Aniversário de São José dos Ausentes e 6ª Festa do Produtor Rural, que ocorrerá de 21 a 23 de março de 2025, em São José dos Ausentes. Os eventos culturais proporcionam inúmeros benefícios para a sociedade, como entretenimento, lazer e diversão, além de permitir a troca de experiências entre os participantes e fortalecer a importância da arte na cidade, presente desde os tempos primórdios. O evento incluirá exposições artesanais, alimentícias e agrícolas, shows musicais, desfile de tratores, missa campeira, campeonato de laço municipal, matinê do CRAS, palestras, noite gospel, apresentações artísticas e parque de diversões infantil, entre outras atrações. Essas atividades visam contribuir para o desenvolvimento intelectual, artístico e humano, permitindo que as pessoas fortaleçam suas tradições e conheçam outras, além de fomentar o turismo local, atraindo visitantes de municípios vizinhos. Além de celebrar o 33º Aniversário de São José dos Ausentes, o evento destaca a 6ª Festa do Produtor Rural, com o objetivo de valorizar a população Ausentina, formada majoritariamente por produtores rurais. Considerando a importância do evento, faz-se necessária a locação de infraestrutura adequada para acolher o público. Como a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria para atender a essas demandas, é imprescindível viabilizar a contratação dos referidos serviços.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de contratação. Tal qual nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 28, I.

5.2. A solução para a contratação dos serviços necessários para a 33ª Festa de Aniversário de São José dos Ausentes e 6ª Festa do Produtor Rural será realizada por meio de Pregão Eletrônico. Essa modalidade de licitação é a mais adequada, pois possibilita ampla competitividade entre as empresas interessadas, garantindo a obtenção de propostas vantajosas para a Administração Municipal. O Pregão Eletrônico é transparente, eficiente e



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

permite a negociação em tempo real, assegurando que os recursos públicos sejam empregados de maneira responsável, atendendo às necessidades de infraestrutura para a realização do evento, como locação de palco, tendas, pavilhão, sonorização, brinquedos infláveis, segurança, limpeza, e sanitários químicos. Essa contratação visa garantir a melhor qualidade nos serviços prestados, dentro dos prazos estipulados, e assegurar o sucesso do evento, promovendo o entretenimento e o fortalecimento das tradições culturais da comunidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na execução dos serviços **do lote 01, itens 1, 2, 3, 4, e do lote 05, item 01**, na instalação e montagem das tendas, e na instalação dos brinquedos, deverá ser apresentada pela empresa antes da montagem dos equipamentos, **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** devidamente recolhida, aprovada e atestada pela Secretaria de Planejamento e Gestão Territorial e Meio Ambiente.

6.2. Na execução do **Lote 01**, a contratada deverá obrigatoriamente respeitar as diretrizes estabelecidas nas NBRs 6123, NBR 8681, NBR 6834, NBR 7000 e NBR 14229 6123 da ABNT.

6.3. Lote 01: A contratada deverá disponibilizar um responsável técnico para permanecer de plantão 24 (vinte e quatro) horas durante o evento, a fim de atender prontamente quaisquer necessidades de manutenção nas estruturas instaladas, garantindo o pleno funcionamento e a segurança do local.

6.4. Lote 03: É necessária a apresentação de **alvará GSGV** fornecido pela Brigada Militar, e cadastro atualizado na Polícia Federal, conforme Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024. Além disso, deverá disponibilizar sete profissionais capacitados com o curso de Brigada de Incêndio, em conformidade com a Resolução Técnica nº 14/CBMRS.

6.5. Lote 03: A equipe de segurança deverá dispor de, no mínimo, 05 (cinco) rádios de comunicação de longa distância, garantindo a comunicação eficiente entre os agentes e fiscais do contrato durante todo o evento.

6.6. Para a locação de brinquedos infláveis (**lote 05**), a contratada deverá disponibilizar 1 monitor para cada brinquedo, responsável pela prestação de serviços, garantindo a segurança dos usuários e o correto uso dos equipamentos durante o evento.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. LOTE 01:

a) Item 01 – Cobertura Geotunel em formato geodésico nas dimensões de 18m de frente, 70m de profundidade e pé direito de 9m de altura (do piso ao teto). Totalmente construído em estrutura tubular de alumínio naval, em arcos modulares soldados em alumínio estrutural, abrange análises de resistência, estabilidade e dimensionamento de estruturas principais e ensaios de cargas específicas e qualificação de processos de solda. De acordo com Normas e especificações Brasileiras (ABNT) NBR 6123, NBR 8681, NBR 6834, NBR 7000 e NBR 14229, revestida com lona antichamas. Devidamente aterrado. Incluso ART ou RRT, laudos técnicos complementares e antichamas, juntamente com os laudos M2 e M3 do Corpo de Bombeiros.

b) Item 02 – Palco profissional medindo 14 metros de boca por 12 metros de profundidade por 1,5 metros de altura, com 2 escadas de acesso e corrimão de acordo com a resolução 17, plataforma superior em chapas de compensado naval de 20mm, com acabamento em tinta antichamas na cor preta, tecido preto para acabamento em toda volta. 1 house mix de 5x5x0,40m.

c) Item 03 – Pirâmide 5x5x2,50m em lona na cor branca, antichama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15cm de diâmetro, fixados com mãos francesas com estrutura metálica nas 4 laterais. Lona sol e chuva TDR BO auto extingüíveis, contendo certificação e laudos para todos os processos de segurança quanto à incombustibilidade e ausência de gases tóxicos.

d) Item 04 – Pirâmide 10x10x3m em lona na cor branca, antichama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15cm de diâmetro, fixados com mãos francesas com estrutura metálica nas 4 laterais. Lona sol e chuva TDR BO auto extingüíveis, contendo certificação e laudos para todos os processos de segurança quanto a incombustibilidade e ausência de gases tóxicos.

e) Item 05 – Tablado para dança contendo 144m² (12x12).

f) Item 06 – Camarim 4x4 em estrutura metálica e lonas, contendo dentro: 1 sofá, 1 mesa, 4 cadeiras e 1 tapete.

g) Item 07 – Camarim 5x5 em estrutura metálica e lonas, contendo dentro: 1 sofá, 1 mesa, 4 cadeiras e 1 tapete.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

h) Item 08 – Grades de contenção estruturadas em alumínio, para fechamento da arena de shows.

i) Item 09 – Tapumes metálicos com altura de 2,10m cercando toda a área da festa do produtor rural.

j) Item 10 – Estande medindo 5x5m com pé direito de 2,20m, composto por painéis TS branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais e fundos com 2,20m. Iluminação através de lâmpada led, uma tomada C tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão. Com uma terceira frente do estande. Com forração na cor grafite. Tablado em madeira, tipo deck, nivelado conforme o terreno, desnível de até 15cm.

k) Item 11 – Um pórtico de estrutura metálica conforme normas nas dimensões 4,5x8,0m.

7.1.1. A contratada deverá disponibilizar um responsável técnico para permanecer de plantão 24 (vinte e quatro) horas durante o evento, a fim de atender prontamente quaisquer necessidades de manutenção nas estruturas instaladas, garantindo o pleno funcionamento e a segurança do local.

7.2. LOTE 02:

a) Item 01 – Sanitários químicos portáteis:

Especificações mínimas:

- Altura 2,5m;
- Largura 1,10m;
- Comprimento 1,20m;
- Peso 55kg (vazio);
- Material – polietileno de alta densidade;
- Capacidade – 220 l;
- Suporte para papel higiênico;
- Lixeira;
- Placa de identificação masculino/feminino.

a.1) Quantidade: 22 sanitários (masculino e feminino).

a.2) A empresa contratada será responsável pelo deslocamento, instalação, manutenção e limpeza dos sanitários químicos, devendo todos os custos estar incluídos no preço da locação. Os sanitários deverão ser entregues limpos e em condições de uso imediato. Durante o evento, que ocorrerá no período de 21 a 23 de março de 2025, deverão ser realizadas as seguintes atividades:

- Operação diária de sucção dos dejetos e higienização dos banheiros químicos ao final de cada dia do evento.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- Substituição dos produtos químicos utilizados, bem como limpeza externa e interna de todos os sanitários locados.
- Aplicação de produtos adequados para eliminação de odores nas cabines e seus entornos durante as operações de limpeza.

a.3) A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para o uso e manutenção, incluindo papel higiênico, papel toalha, produtos de limpeza, panos e demais itens relacionados à higienização. Não é obrigatório que os produtos fornecidos sejam novos, porém deverão estar em bom estado de uso, conservação e ser de boa qualidade.

a.4) A empresa contratada deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC) necessários para a execução dos trabalhos, bem como garantir que a destinação dos dejetos seja feita em local adequado e devidamente autorizado pelo órgão ambiental responsável.

7.3. LOTE 03

a) Item 01 – Serviços de segurança:

a) Cronograma de Atuação dos Funcionários da Empresa Contratada de Segurança:

Cronograma de Atuação dos Funcionários da Empresa Contratada de Segurança:

Sexta-feira:

Total: 10 seguranças, sendo:

4 seguranças: Das 10h00 às 18h00;

6 seguranças: Das 18h00 às 02h00.

Sábado:

Total: 30 seguranças, sendo:

5 seguranças: Das 09h00 às 18h00;

25 seguranças: Das 18h00 às 04h00.

Domingo:

Total: 25 seguranças, sendo:

5 seguranças: Das 09h00 às 18h00;

20 seguranças: Das 18h00 às 02h00.

a.1) Requisitos Técnicos: A empresa contratada deverá contar com sete profissionais com curso de brigada de incêndio, conforme a Resolução Técnica 14/CBMRS.

a.2) A contratada deverá apresentar **alvará GSGV** fornecido pela Brigada Militar, e cadastro atualizado na Polícia Federal, conforme Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024. Além



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

disso, deverá disponibilizar sete profissionais capacitados com o curso de Brigada de Incêndio, em conformidade com a Resolução Técnica nº 14/CBMRS.

a.3) A equipe de segurança deverá dispor de, no mínimo, 05 (cinco) rádios de comunicação de longa distância, garantindo a comunicação eficiente entre os agentes e fiscais do contrato durante todo o evento.

7.4. LOTE 04

a) Item 01 – A empresa contratada responsável pela iluminação, sonorização, painéis de LED, estrutura e rider técnico deverá fornecer os seguintes serviços no período de 21 a 23 de março de 2025:

- sonorização, iluminação, blackline e estruturas treliçadas, conforme o rider técnico de cada artista;
- estrutura P50 e P30, conforme rider técnico;
- 40 metros de painel de LED no padrão P3.9, a ser montado conforme a necessidade;
- pórtico de entrada com medidas de 4,5 x 8 metros;
- 2 geradores de 180 KVA.

a.1) A montagem de todos os equipamentos deverá ser realizada 48 horas antes do início do evento, com suporte técnico disponível durante todo o período do evento.

a.2) A empresa contratada deverá fornecer 2 (duas) unidades de geradores de 180 kVA, que serão utilizados durante os dias do evento, sendo destinados ao sistema de iluminação e sonorização. Os geradores deverão ser entregues com os tanques cheios para uso inicial. A Administração será responsável pelo abastecimento durante o evento e pela devolução dos geradores também com os tanques cheios.

7.5. LOTE 05

a) Item 01 – Brinquedos Infláveis

- Giro Radical;
- Tobogã Mega (7metros de Altura);
- Tobogã com piscina de bolinhas (4,20 metros de altura);
- Kiddie Play Safari.

a.1) Para todos os itens a responsabilidade de montagem, desmontagem e carregamento dos equipamentos é inteiramente de responsabilidade da contratada.

a.2) A prestação dos serviços ocorrerá nos dias 22 e 23 de março, no horário compreendido entre 10:00h e 18:00h.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

a.3) A contratada deverá disponibilizar um monitor para cada brinquedo que for utilizado durante a execução dos serviços, garantindo a segurança e a adequada utilização dos mesmos.

7.6. LOTE 06

a) Item 01 – Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza dentro do parque de eventos onde acontecerá a comemoração do 33º Aniversário de São José dos Ausentes/RS, e a 6ª Festa do Produtor Rural.

a.1) A prestação de serviços deverá ser feita com, no mínimo, 06 pessoas, e a carga horária será de 08 horas diárias, distribuídas da seguinte forma:

Sexta-feira

06 pessoas: das 10:00h às 18:00h.

Sábado

06 pessoas: das 08:00h às 12:00h;

03 pessoas: das 13:00h às 17:00h;

03 pessoas: das 17:00h às 21:00.

Domingo

06 pessoas: das 08:00h às 12:00h;

03 pessoas: das 13:00h às 17:00h;

03 pessoas: das 17:00h às 21:00h.

a.2) A contratada deverá realizar a coleta de todo o lixo depositado nas lixeiras, bem como aquele encontrado no chão, destinando-os conforme as orientações do Departamento de Meio Ambiente. Deverá também realizar eventual manutenção em banheiros.

a.3) A contratada será responsável por fornecer todos os materiais e insumos necessários para a execução dos serviços.

a.4) Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados com trajes da empresa, de forma a se distinguirem do público em geral.

7.7. Em relação às locações, a empresa contratada deverá instalar os equipamentos nos locais indicados pela Administração Municipal, sem quaisquer despesas inerentes à instalação dos mesmos, tais como frete, e quaisquer outras despesas inerentes à instalação. Todo o material necessário à instalação das tendas e demais itens, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas,



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

amarras, pesos, contrapeso, produtos de limpeza, etc., deverá ser fornecido pela Contratada sendo de sua exclusiva responsabilidade.

7.8. Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação dos equipamentos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de dejetos.

7.9. Para todos os itens a responsabilidade de montagem, desmontagem e carregamento dos equipamentos é inteiramente de responsabilidade da contratada.

8. LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As locações e a prestação de serviços serão realizadas no Parque de Rodeios Hercilino Batista Nunes, área urbana deste município.

8.2. Prazos de Instalação:

- Lote 01 – Estruturas: Os materiais deverão ser instalados em até 72 horas antes do início do evento.
- Lote 02 – Banheiros: O prazo para instalação é de 24 horas antes do início do evento.
- Lote 04 – Iluminação, Sonorização, Painéis de LED, Estrutura, Rider Técnico e Gerador: O prazo de instalação é de 48 horas antes do início do evento.
- Lote 03 e 05 (Prestação de Serviços de Segurança e Prestação de Serviços de Limpeza): Os serviços deverão ser executados nos dias 21 a 23 de março de 2025, conforme os horários estabelecidos no item 7.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Após a realização do evento, a empresa contratada deverá retirar os equipamentos em até 02 (dois) dias, sem quaisquer despesas inerentes à desmontagem e retirada para a contratante.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

10. MODELO DE GESTÃO/EXECUÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- g) Realização do certame e julgamento da licitação;
- h) Homologação e Adjudicação do processo;
- i) Assinatura e publicação do contrato.

10.2. A fiscalização da execução dos serviços prestados será exercida pelo servidor, **Guilherme de Camargo Boeira – Engenheiro Civil CREA SC 159421-1**, representante da Secretaria de Planejamento e Gestão Territorial e Meio Ambiente.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISSQN.

11.2.1. As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

11.2.2. A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida neste edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.

11.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

11.4. Os pagamentos realizados estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme as regras estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

11.5. A empresa contratada deverá informar obrigatoriamente seu regime tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real, etc.) na nota fiscal ou fatura emitida.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos deste Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta;

12.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

12.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

12.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

12.8. Executar as obrigações assumidas no presente Termo de Referência por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

12.9. É responsabilidade da licitante a segurança de seus equipamentos e mobiliário.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

13.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

13.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no termo de referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

13.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência;

13.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente Termo de Referência.

14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico.

14.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por lote.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

94 – Promoção do Turismo

23.695 – Comércio e Serviços / Turismo

2.073 – Calendário de Eventos

460 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

São José dos Ausentes/RS, 31 de janeiro de 2025.

GUILHERME C. BOEIRA
Eng. Civil CREA SC 159421-1

MILENA SANTOS VELHO DO AMARAL
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

De: _____

Inde: _____ Motivar: _____

Data ____/____/20____

José Carlos Pereira Becker
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

CONTRATO Nº _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, de um lado o Município de São José dos Ausentes/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.868.850/0001-24, com sede na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, cidade de São José dos Ausentes, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Pereira Becker, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 05/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação e instalação de palco, tendas, pavilhão, brinquedos infláveis e banheiros químicos, bem como prestação de serviços de sonorização, segurança e limpeza, visando à realização da 33ª Festa de Aniversário do Município e 6ª Festa do Produtor Rural, a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de março de 2025, conforme proposta vencedora, e descrição abaixo:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

LOTE X				
Item	Quantidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01				
02				
TOTAL				R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. A empresa contratada deverá instalar os equipamentos e prestar os serviços nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme o prazo estabelecido no Termo de Referência, sem quaisquer custos adicionais relacionados à instalação.

3.2. A Contratada, ficará obrigada a substituir as suas expensas o material/serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/serviços obrigando-se a substituir/refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 24/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível, e outros.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, e, ainda, após a vistoria e a liberação pelo fiscal do contrato.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISSQN.

5.4.1. As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

5.4.2. A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional implicará na retenção de 5% do ISSQN.

5.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

5.6. Os pagamentos realizados estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme as regras estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.7. A empresa contratada deverá informar obrigatoriamente seu regime tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real, etc.) na nota fiscal ou fatura emitida.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

94 – Promoção do Turismo

23.695 – Comércio e Serviços / Turismo

2.073 – Calendário de Eventos

460 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e seus anexos, do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Guilherme de Camargo Boeira – Engenheiro Civil CREA SC 159421-1, representante da Secretaria de Planejamento e Gestão Territorial e Meio Ambiente.

9.2. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente contrato.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 do presente contrato o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

10.12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São José dos Ausentes/RS ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX

CNPJ